



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-FG

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 010.01.02/2021, de 01 de Fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Samuel Pereira Alves, sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-FG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE.** Pontualmente às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação, procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das licitantes: **BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita com o CNPJ 22.503.041/0001-33, e a empresa **JEFFERSON VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita com o CNPJ 37.762.892/0001-78. Após analisar as documentações, a Comissão registrou que a empresa: **BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** atendeu plenamente aos requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto considerada **HABILITADA**. A empresa: **JEFFERSON VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não atendeu a exigência prevista no item **6.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme pede o Subitem **6.4.4.3**, apresentando contrato sem registro na entidade profissional, Subitem **6.4.4.5, alínea (a)** não apresentando diploma ou certificado de capacitação nas áreas administrativas e tributárias de pelo menos 01 (um) advogado. **alínea (b)** não apresentando comprovante de ter cursado ou esteja cursando mestrado em área de direito público de pelo menos 01 (um) advogado. **alínea (c)** não apresentando comprovante de que Ajuizou Ação junto aos Tribunais alcançados pelo objeto deste Certame: TCE, TCU, TJCE, TRF5, STJ e STF de pelo menos 01 (um) advogado. Sendo, portanto declarada **INABILITADA**. Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, procederá com a Publicação do resultado do julgamento da fase de Habilitação, abrindo-se o prazo previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 29 de Março de 2021.//

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Samuel Pereira Alves	